



IPCEP
www.ipcep.org.br

Instituto de Psicologia Clínica
Educativa e Profissional

CONTRATO
Processo 192-2015
GG Digital Point
Manutenção de Equipamentos

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIMEP

EMPRESA: INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ENDEREÇO: RUA MARIA EUGÊNIA,138

CIDADE: RIO DE JANEIRO

FONE: (83)3292-9080

CNPJ: 33.981.408/0001-40

ESTADO: RJ

CEP: 22261080

INSC: ISENT0

BAIRRO: HUMAITÁ

1. OBJETO DESTA CONTRATO

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, DORAVANTE DESIGNADAS SIMPLEMENTE DE CONTRATADA E CONTRATANTE RESPECTIVAMENTE, TÊM ENTRE SI, CERTO E ACORDADO, A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO - STM, COM UMA VISITA OBRIGATORIA MENSALMENTE QUE SERÃO COMPREENDIDOS NOS SEGUINTE ITENS.

1º O STM PREVENTIVO E CORRETIVO SIMULTÂNEO OU NÃO, DESTINA-SE A MANTER O EQUIPAMENTO EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFETUANDO OS DEVIDOS AJUSTES E REPAROS.

2º A MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MP COMPREENDERÁ:

A) TESTE E VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; B) AJUSTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; C) CALIBRAGENS DAS TENSÕES, LIMPEZA/MEDIÇÕES.

3º A MANUTENÇÃO CORRETIVA - MC, CONSISTE EM EVENTUAIS CHAMADAS TELEFÔNICAS EFETUADAS PELO CLIENTE, COM A FINALIDADE DE CORREÇÃO DE DEFEITOS DO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTE DA VISITA OBRIGATORIA MENSAL DA MP, COM ATENDIMENTO DENTRO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS, EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELO CLIENTE À CENTRAL DE CHAMADOS, DO Nº DE SÉRIE E MODELO DO EQUIPAMENTO COM DEFEITO.

4º CASO A CONTRATADA NÃO EXECUTE A MANUTENÇÃO DENTRO DO MÊS PREVISTO, A MESMA TERÁ ATÉ A PRIMEIRA DEZENA DO MÊS SUBSEQUENTE PARA EXECUÇÃO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª- PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, O CLIENTE PAGARÁ A GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA OS VALORES DESCRITOS ABAIXO.

QUANT	Nº (S)	MOD.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
02		RELÓGIO INFORMATIZADO	R\$ 168,00	R\$ 336,00

OS PAGAMENTO SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE 15(QUINZE) DIAS APÓS A DATA DE FATURAMENTO ATRAVÉS DE BOLETO BANCARIO

5) NOS VALORES CONSTANTES DESTA CONTRATO NÃO ESTÃO INCLUSAS, SE NECESSÁRIO, TROCAS OU SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, PARTES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, QUE APRESENTAREM DESGASTES NORMAL DE USO, INCLUSIVE CONJ. DE PILHAS (NO-BREAK). CASO SEJA NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SERÁ APRESENTADO O ORÇAMENTO PARA SUA AUTORIZAÇÃO E SERÁ CONCEDIDO UM DESCONTO EXCEPCIONAL DE 20%(VINTE POR CENTO) NA TABELA EM VIGÊNCIA.

CLÁUSULA 3ª - O ATRASO NA LIQUIDAÇÃO DE QUALQUER PARCELA NO RESPECTIVO VENCIMENTO, IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA. O ATRASO CONSECUTIVO DE DUAS OU MAIS PARCELAS, PERMITIRÁ À GG DIGITALPOINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA SUSPENDER TODO O ATENDIMENTO TÉCNICO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA 4ª O ÍNDICE A SER UTILIZADO PARA O REAJUSTE DOS VALORES NA PERIODICIDADE 12(DOZE) MESES SERÁ O IGPM OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 5ª - NA PRESTAÇÃO DE STM, NÃO ESTÃO INCLUSOS OS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS.

1º A INFRA- ESTRUTURA (FIAÇÃO, ENFIAÇÃO, REDE ELÉTRICA E OBRA CIVIL), CONFORME NORMAS DO FABRICANTE(DIMEP) PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) DO EQUIPAMENTO.

2º SERVIÇOS ELÉTRICOS EXTERNOS AO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERTENCENTES DE UNIDADES OU DISPOSITIVOS NÃO FORNECIDOS PELO FABRICANTE (DIMEP) OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3º SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DO LOCAL ORIGINAL DA INSTALAÇÃO), DE REFORMA, PINTURA, SERVIÇOS ESTES REALIZADOS NAS OFICINAS DA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, MODIFICAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS PERTENCENTES A OUTROS DISPOSITIVOS ADICIONAIS QUE NÃO SEJAM FABRICADOS OU FORNECIDOS PELO FABRICANTE (DIMEP).

4º SERVIÇOS IMPRATICÁVEIS PELOS TÉCNICOS DA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES NO EQUIPAMENTO E EMPREGO DE LIGAÇÕES, APARELHOS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS ADICIONAIS QUE NÃO SEJAM FABRICADOS OU FORNECIDOS PELO FABRICANTE (DIMEP).

5º CONSERTOS RESULTANTES DE MAU USO POR PARTE DE TERCEIROS, ACIDENTES PROVOCADOS POR NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, AGENTES DA NATUREZA, ELEMENTOS RADIOATIVOS, ALTERAÇÕES NA CORRENTE ELÉTRICA, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE LAUDO EFETUADO POR TÉCNICOS DA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

6º SE NECESSÁRIA A REFORMA GERAL OU PARCIAL DO EQUIPAMENTO, A GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA APRESENTARÁ AO CLIENTE O ORÇAMENTO PARA EFETUAR TAL REFORMA. SENDO NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PELO CLIENTE, A GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CONCEDERÁ UM DESCONTO DE ATÉ 20%.

7º CASO O CLIENTE NÃO APROVE O ORÇAMENTO E/OU A REFORMA, FICARÁ A GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO EQUIPAMENTO, O QUE NÃO EXCLUIRÁ, TODAVIA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, QUE PODERÁ SER SOLICITADA MEDIANTE CHAMADO EXTRA.

CLÁUSULA 6ª - OS TÉCNICOS DA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, A FIM DE PRESTAREM O STM, TERÃO LIVRE ACESSO AO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, FICANDO A CRITÉRIO DO CLIENTE DESIGNAR UM FUNCIONÁRIO SEU PARA ACOMPANHÁ-LO.

CLÁUSULA 7ª - É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE MANTER INTACTA A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (MODELO, N.º DE SÉRIE E DATA DE FABRICAÇÃO) PARA PERMITIR A CONFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELO TÉCNICO DA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA 8ª - ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS, EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, DEVERÃO SER FIRMADOS POR ADITIVOS OU NOVAS PLANILHAS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO, SENDO EXPRESSAMENTE NULO TODO E QUALQUER ENTENDIMENTO OU AJUSTE NÃO CONSIGNADO NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA 9ª - TODOS OS AVISOS, NOTIFICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, SALVO OS CHAMADOS PARA MC, SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS SE ENTREGUES DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS OU ENCAMINHADOS POR TELEGRAMA, CARTA, FAX OU INTERNET.

PARÁGRAFO ÚNICO - ACORDAM AS PARTES QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DE CADASTRO (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX ETC.) DEVERÁ SER COMUNICADA A OUTRA PARTE PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

CLÁUSULA 10ª - É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DE SEUS FUNCIONÁRIOS ADVINDAS DOS SERVIÇOS ORA PRESTADOS, NÃO SE ESTENDENDO DE FORMA ALGUMA AO CLIENTE.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª - O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ASSIM SUCESSIVAMENTE, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADO O FATURAMENTO PARA O PRÓXIMO PERÍODO, OBEDECENDO O CONTIDO NA CLÁUSULA 4ª DESTA CONTRATO, DESDE QUE NÃO HAJA POR ESCRITO, UMA COMUNICAÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES MANIFESTANDO A INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60(SESENTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA 12ª - QUALQUER DAS PARTES PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS, FICANDO OBRIGADAS AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO COMUNICADO DE RESCISÃO.

DO FORO - CLÁUSULA 13ª - PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS EVENTUALMENTE SURGIDAS SOBRE ESTA AVENÇA, FICA DESDE JÁ ELEITO O FORO DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, RENUNCIANDO AS PARTES EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

E POR ESTAREM CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

JOÃO PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - PREÇOS VALIDOS POR 30(TRINTA) DIAS

Alcides Bezerra Filho
GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
GG DIGITALPOINT SERV COM LTDA
Alcides Bezerra Filho
Gerente Adm. e Financeiro

INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Rodrigo Lessa
Gerente de Contratos e Suprimentos
Hospital Geral de Mamanguape



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 192/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICO DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

Aos 28 de Novembro de 2016, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n – Centro – Mamanguape/PB – CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por MARCELINO PAIVA MARTINS, portador da cédula de identidade nº. 22359469-8, emitida pelo DIC/RJ e inscrito sob o CPF nº. 868.983.963-15,, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, com endereço na Rua Tenente Francisco de Assis Moreira, nº 237, Bancários, João Pessoa/PB, CEP nº 58.051-820, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 09.243.094/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Alcides Bezerra Filho, portador da cédula de identidade nº. 4.979.216, emitida pela SDS/PE e inscrito sob o CPF nº. 200.480.504-82, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO firmado entre as partes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICO DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 192/2015, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

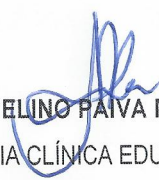


INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 28 de Novembro de 2016


PELA CONTRATANTE:


MARCELINO PAIVA MARTINS
Gerente Administrativo
Hospital Geral de Mamanguape
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Gerente Administrativo

PELA CONTRATADA:


ALCIDES BEZERRA FILHO
GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
Sócio
GG DIGITALPOINT SERV. COM. LTDA
Alcides Bezerra Filho
Gerente Adm. e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Eliane Barros da Silva Bezerra
CPF: 072.091.214-80

Assinatura:

Nome:

CPF:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 192/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICO DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

Aos 29 de Novembro de 2017, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n – Centro – Mamanguape/PB – CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por HENALDO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 576201, emitida pelo SSP/DF e inscrito sob o CPF nº. 329.978.841-87, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 083.560.307-57, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, com endereço na Rua Tenente Francisco de Assis Moreira, nº 237, Bancários, João Pessoa/PB, CEP nº 58.051-820, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 09.243.094/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio ALCIDES BEZERRA FILHO, portador da cédula de identidade nº. 4.979.216, emitida pela SDS/PE e inscrito sob o CPF nº. 200.480.504-82, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO firmado entre as partes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICO DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 192/2015, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 29 de Novembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Henaldo Vieira da Silva
Gerente Administrativo
[Handwritten Signature]
IPCEP

HENALDO VIEIRA DA SILVA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Gerente Administrativo

PELA CONTRATADA:

[Handwritten Signature]
ALCIDES BEZERRA FILHO
GG Digitalpoint Serviços e Comercio Ltda
Alcides Bezerra Filho
Gerente Adm e Financeiro
GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
Sócio

TESTEMUNHAS:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Nome: *Biliane Barbalho da Silva Bezerra*
CPF: *072.091.214-80*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Nome: *Rafaela Gomes*
CPF:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 192/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICO DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

Aos 30 de Novembro de 2018, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n – Centro – Mamanguape/PB – CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por EDUARDO SIMÕES COUTINHO, portador da cédula de identidade nº. 011.209.636-7, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 090.264-057-74, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, com endereço na Rua Tenente Francisco de Assis Moreira, nº 237, Bancários, João Pessoa/PB, CEP nº 58.051-820, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 09.243.094/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio ALCIDES BEZERRA FILHO, portador da cédula de identidade nº. 4.979.216, emitida pela SDS/PE e inscrito sob o CPF nº. 200.480.504-82, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO firmado entre as partes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICO DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



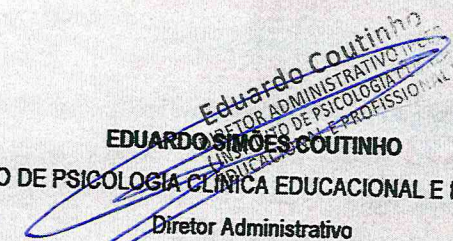
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 192/2015, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 30 de Novembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:


EDUARDO SIMÕES COUTINHO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Diretor Administrativo

PELA CONTRATADA:


ALCIDES BEZERRA FILHO
GG DIGITALPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
Sócio

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: